DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Ato de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo — CNPJ: 01.611.213/0001-12

EDITAL Nº 002/2025, DE INTEIRO TEOR, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNCIPAL DE OUROESTE-SP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OUROESTE-SP.

I – DOS OBJETIVOS:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria n. 250/2025.

1.2 – A contratação terá vigência inicial de até 12 meses a contar da data de contratação, podendo ser prorrogada por até igual período, mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerão pelo Regime Jurídico Administrativo.

1.3 - A Justificava do processo de natureza emergencial é embasada na característica do serviço que irá ser prestado, pois trata-se de serviço essencial e ininterrupto, não podendo ser adiado, tendo em vista o afastamento por licença de 01 (uma) servidora que ocupa o cargo de enfermeira, sendo necessária a substituição enquanto perdura o afastamento.

1.4 - Todos os atos e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de Ouroeste, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação, para garantir maior publicidade e transparência nos atos da gestão, conforme cronograma constante do **Anexo I**.

II – DA INSCRIÇÃO:

2.1 - A inscrição é gratuita e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II), o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

2.2- A omissão de dados na inscrição e as irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato.

2.3 - Para cada função pleiteada, o candidato deverá preencher formulário próprio, e anexar os seguintes documentos pessoais:
a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do título de eleitor;
e) **Documentação especifica para habilitação do cargo (Diploma de Curso superior de Enfermagem)**
f) Registro no COREN (Coren-SP - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo)
g) Comprovante de residência;

h) Declaração de antecedentes criminais;
i) Comprovante de quitação eleitoral;

2.4 - A realização da inscrição (conforme formulário no **Anexo II**) dentro dos prazos e critérios estabelecidos, permitirá ao candidato concorrer à vaga em conformidade com a disponibilidade e interesse da Administração Municipal e, sob nenhuma hipótese, gerará qualquer tipo de vínculo de natureza permanente com o Município, cujo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da administração pública.

2.5 - A inscrição neste processo seletivo simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no presente edital, aceitando-as na sua íntegra.

2.6 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos no ato da inscrição.

2.7 - Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.8 - O candidato ou seu procurador é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

III- DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local, conforme descritos a seguir:

a) DATA: **14 de abril de 2025 a 24 de abril de 2025.**

b) HORÁRIO: das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

c) LOCAL: Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ouroeste-SP. Endereço: Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste - SP, 15685-000.

IV- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES:

4.1 – A função, número de vaga, carga horária, remuneração, requisitos necessários e descrição das atividades a serem exercidas na função, se encontram detalhadas e descritas no **Anexo III**, do presente edital.

V- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo dar-se-á por meio da análise de títulos e experiência profissional.

§ 1° - Para efeito de classificação, será computado tempo de serviço de até no máximo 31 de dezembro de 2024.

5.2. Serão considerados os seguintes títulos e experiências profissionais para critério de classificação:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A- Tempo de experiência profissional na área de enfermagem, comprovado em CTPS (Carteira de Trabalho) ou por meio de Declaração.	1 (um) ponto por ano trabalhado	20 pontos
B- Tempo de experiência profissional como ENFERMEIRO da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	1 (um) ponto a cada seis meses de trabalho	03 (três) pontos
C- Tempo como gerente em Unidade Básica de Saúde (UBS)	1 (um) ponto a cada seis meses de trabalho	03 (três) pontos
D- Cursos na área de Atenção Básica, concluídos nos últimos 3 (três) anos), comprovados com certificado/diploma.	1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de curso.	03 (três) pontos

5.2.1. Não haverá contagem cumulativa em caso de tempo de experiência prestado concomitantemente. No caso de concomitância dos tempos de experiência previstos nos critérios A, B e C, será computado o mais benéfico ao candidato.

5.2.2. Declarações de estágio não serão computadas para fins de experiência profissional.

5.2.3. Os cursos deverão ter carga mínima de 10 (dez) horas.

5.2.4. O candidato que deixar de apresentar os Títulos e comprovantes de experiência profissional no momento da inscrição ou que o fizer de forma extemporânea terá a respectiva pontuação zerada.

5.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação procedida pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N°. 002/2025.

5.4. Na classificação dos candidatos com igual número de pontuação serão utilizados fatores de desempate, na seguinte ordem: I – Maior idade; II – Maior pontuação a título de tempo de experiência profissional na área; III sorteio.

VI – DOS RESULTADOS:

6.1 - A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO terá até às 17h00min horas do dia **05 de maio de 2025**, para publicar no site oficial do município, https://www.ouroeste.sp.gov.br/, a lista dos candidatos com a classificação preliminar dos inscritos.

6.2 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da função oferecida.

6.3 - Os candidatos impugnados e não listados na classificação terão até o **08 de maio de 2025**, às 16:00 horas, para impetrar recurso após a publicação da classificação;

6.4 - A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO terá até **14 de maio de 2025**, às 16:00, para analisar e obter despacho sobre os recursos impetrados;

6.5 - Os recursos impetrados nesta fase deverão ser endereçados e protocolados na Prefeitura Municipal. Endereço: Av. dos Bandeirantes - 2255 Jardim Sarinha II, CEP 15685-000.

6.6 - Os classificados ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de OUROESTE – SP, para caso de necessidade de contratação temporária para atender a necessidade considerada de excepcional interesse público, até o provimento definitivo dos cargos.

6.7 – A convocação dos candidatos será realizada através de publicação dos atos normativos no site oficial do município https://www.ouroeste.sp.gov.br/

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura de Ouroeste em **16 de maio de 2025**, sendo que dela não caberão novos recursos.

7.2 - Após o julgamento dos recursos, haverá homologação do processo seletivo e a convocação para a contratação dos selecionados, conforme disponibilidade e a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de OUROESTE - SP.

VIII – DA CONTRATUALIZAÇÃO, PAGAMENTOS E ENCARGOS

8.1 – Os contratos são firmados a título precário, sendo para atendimento das demandas do Município, cujos pagamento serão realizados preferencialmente com recursos do tesouro municipal.

8.2 - O processo seletivo realizado nos termos deste edital, será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, assim como, também poderá perder a validade em caso de decisão devidamente motivada pela administração pública municipal ou em caso de concurso público, quando da nomeação de candidato à vaga prevista neste Edital.

8.3 - O contrato será de natureza administrativa, firmado de acordo com a Leis Municipais 021/2014, e suas devidas alterações feitas pelas leis municipais 033/2017 e 094/2022.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

9.1 - As informações sobre o presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial do Município https://www.ouroeste.sp.gov.br/.

9.2 - O processo seletivo será regido e coordenado pela COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, portaria n° **250/2025**.

9.3 - Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

9.4 - O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

9.5 - A qualquer tempo, a COMISSÃO DO PROCESSO SELEÇÃO poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente e amplamente publicado.

9.7. Os casos omissos deste Edital e as decisões que forem necessárias serão resolvidas pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos.

OUROESTE - SP –, 10 de abril de 2025.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	14/04/2025 a 24/04/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	05/05/2025
Interposição de Recurso em face da Classificação Preliminar	Até 08/05/2025
Publicação da Classificação Final	14/05/2025
Publicação do ato de Homologação do Processo Seletivo	16/05/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

I - CARGO PLEITEADO: ***ENFERMEIRO (A)***

II – DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Data de nasc.:	Idade: ____ anos e _____ meses
RG:	CPF:
Contatos telefônicos:	
E-mail:	

III – DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Cópia da certidão de nascimento ou casamento

( ) Cópia do RG

( ) Cópia do CPF

( ) Cópia do título de eleitor

( ) Cópia da carteira de habilitação CNH-D OBRIGATÓRIA

( ) Cópia da carteira de reservista (quando for o caso)

( ) Documentação especifica para habilitação do cargo (comprovante de escolaridade)

( ) Comprovante de residência

( ) Declaração de antecedentes criminais

( ) Comprovante de quitação eleitoral

IV – DADOS DE HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA (deverá apresentar documentos comprobatórios).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Empregador:		
Função:		
Admissão:	Demissão:	Tempo total:
Anexou comprovação? ( )Sim ( )Não		

A- Comprovação do tempo de experiência:

( ) comprovada mediante CTPS (carteira de trabalho)

( ) contratos de prestação de serviços

( ) declarações públicas ou particulares

( ) declaração de pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

B- Tempo de experiência profissional como enfermeiro da Estratégia da Saúde da Familia (ESF)

( ) contratos de prestação de serviços

( ) declarações públicas ou particulares

( ) declaração de pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

C- Tempo como gerente em Unidade Básica de Saúde (UBS)

( ) contratos de prestação de serviços

( ) declarações públicas ou particulares

( ) declaração de pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

D- Cursos na área de Atenção Básica, concluídos nos últimos 3 (três) anos), comprovados com certificado/diploma.

( ) Cópia de certificados/diploma autenticado

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E LEIS REFERENCIADAS.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO(a)	**VAGAS: 01 + Cadastro Reserva**
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	**REMUNERAÇÃO:** R$ 6.843,50
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Escolaridade: Curso superior de Enfermagem	
ATRIBUIÇÕES: - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	